



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI COMPLEMENTAR Nº 398, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a desafetar e doar à FUNDAÇÃO PIO XII - HOSPITAL DE CâNCER DE BARRETOS - SP a área de terreno urbano que especifica e adota outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º É autorizado o Poder Executivo a desafetar e doar à FUNDAÇÃO PIO XII - HOSPITAL DE CâNCER DE BARRETOS - SP uma área urbana de terra com área de 12.000m² (doze mil metros quadrados) neste Município, denominada ACSU SO 110, Praça 13, situado à Avenida NS -01, do Loteamento de Palmas, 2ª Etapa, Fase I, sendo:

“ 60,00 de frente com Avenida NS-01; 60,00 metros de fundo com Rua NSA; 200,00 metros do lado direito com Lotes 2 e 3; 200,00 metros do lado esquerdo com Lote 1; registrada sob a matrícula nº 15.559.

Art. 2º O imóvel objeto da doação, gravada com cláusula de inalienabilidade, destina-se à construção do Hospital de Câncer de Palmas, com prazo para o início das obras de até 2 (dois) anos, contados a partir da publicação da presente Lei Complementar.

Parágrafo único. Desvirtuado o fim para o qual é feita a doação ou descumprido o prazo fixado no *caput* deste artigo, a liberalidade se resolve com a reversão do imóvel e das respectivas acessões e benfeitorias ao patrimônio do Município.

Art. 3º As despesas administrativas referentes a emolumentos cartoriais decorrentes da transmissão da área são de inteira responsabilidade da donatária, respeitadas as situações relativas às imunidades tributárias e as demais isenções previstas em lei.

Art. 4º A Procuradoria Geral do Município tomará as medidas necessárias ao fiel cumprimento desta Lei Complementar.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 19 de fevereiro de 2018.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas